



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 572/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0360.2011.PGJ.463155.2011.6781, subscrito pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, no tocante à indicação do membro mais antigo à promoção, pelo critério de antiguidade, à 10ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO o constante da Informação n.º 013.2011.1ªCA.468022.2011.6300, oriunda da douta Corregedoria Geral do Ministério Público, juntada aos autos do Processo n.º 463858/2011/PGJ;

CONSIDERANDO a proposta fundamentada posta em mesa pelo Exmo. Sr. Conselheiro, Doutor Evandro Paes de Farias, em sessão extraordinária deste Sodalício realizada no dia 06.05.11, bem como o voto do mesmo lançado nos respectivos autos e lido em sessão na presente data;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 45, § 2º, 245 e 248, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, com a suspeição do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, em sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2011;

RESOLVE:

I – INDEFERIR as preliminares suscitadas oralmente pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final indicado à promoção para a 10ª Procuradoria de Justiça, Doutor Cândido Honório Ferreira Filho, pelas razões apresentadas em sessão;

II – RECUSAR o nome do Exmo. Sr. Dr. Cândido Honório Ferreira Filho, Promotor de Justiça de Entrância Final, à promoção, pelo critério de antiguidade, para a 10ª Procuradoria de Justiça com assento junto à 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 29 de junho de 2011.

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

Resolução nº 572/11-CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro e Secretária

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro